



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## DO-e-ALE/RO

ANO XII

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2023

Nº 65

### SUMÁRIO

SUP. RECURSOS HUMANOS.....	1244
TAQUIGRAFIA.....	1253
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1259

### SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 218/2023-SRH/D/SG/ALE

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

#### RESOLVE:

Conceder a complementação de 02 (duas) diárias, no período de 14/04/2023 a 15/04/2023, ao Deputado Estadual Marcelo Cruz da Silva, cadastro nº 200165401, o qual permanecerá na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no evento da Feira de Defesa e Segurança da América Latina, conforme processo eletrônico nº 18303/2023-e.

Porto Velho - RO, 14 de Abril de 2023.

**Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº 2414/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e, considerando Termo de Homologação ALE/RO nº 14/2023, de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da ALE-RO nº 063, de 13 de abril de 2023.

#### RESOLVE:

#### MESA DIRETORA

Presidente: MARCELO CRUZ  
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA  
2º Vice-Presidente: RIBEIRO DO SINPOL  
1º Secretário: CIRONE DEIRÓ  
2º Secretário: JEAN MENDONÇA  
3º Secretário: NIM BARROSO  
4º Secretário: ALEX REDANO

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer  
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles  
Div. de Publicações e Anais -

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria  
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO



trícula nº 100021049, ocupante do cargo de Assistente Legislativo – Sem Especialidade, pertencente ao Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, constante no processo eletrônico nº 19598/2023-e, de acordo com a Resolução nº 472, de 23 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 166, de 23 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Conceder a progressão salarial ao referido servidor, da "Referência I" para "Referência II", nos termos do Art. 29, §1º, I, da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 17.03.2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

#### ATO Nº 2418/2023-SRH/SG/ALE

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e, considerando Termo de Homologação ALE/RO nº 8/2023, de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da ALE-RO nº 063, de 13 de abril de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER a estabilidade funcional**, ao servidor **EDUARDO BUGANEMI BOTELHO**, matrícula nº 100021052, ocupante do cargo de Analista Legislativo – Tecnologia da Informação – Análise e Desenvolvimento de Sistemas, pertencente ao Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, constante no processo eletrônico nº 18150/2023-e, de acordo com a Resolução nº 472, de 23 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 166, de 23 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Conceder a progressão salarial ao referido servidor, da "Referência I" para "Referência II", nos termos do Art. 29, §1º, I, da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 17.03.2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

#### ATO Nº 2417/2023-SRH/SG/ALE

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e, considerando Termo de Homologação ALE/RO nº 13/2023, de 11 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da ALE-RO nº 063, de 13 de abril de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER a estabilidade funcional**, ao servidor **JOSE DANILO LOPES RANGEL**, matrícula nº 100021055, ocupante do cargo de Analista Legislativo – Psicologia, pertencente ao Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, constante no processo eletrônico nº 19156/2023-e, de acordo com a Resolução nº 472, de 23 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 166, de 23 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Conceder a progressão salarial ao referido servidor, da "Referência I" para "Referência II", nos termos do Art. 29, §1º, I, da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 17.03.2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

#### ATO Nº 2419/2023-SRH/SG/ALE

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e, considerando Termo de Homologação ALE/RO nº 11/2023, de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da ALE-RO nº 063, de 13 de abril de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER a estabilidade funcional**, ao servidor **JULIO CESAR DE OLIVEIRA PIRES**, matrícula nº 100021044, ocupante do cargo de Analista Legislativo – Contabilidade, pertencente ao Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que

foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, constante no processo eletrônico nº 18818/2023-e, de acordo com a Resolução nº 472, de 23 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 166, de 23 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Conceder a progressão salarial ao referido servidor, da "Referência I" para "Referência II", nos termos do Art. 29, §1º, I, da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 17.03.2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

#### ATO Nº 2416/2023-SRH/SG/ALE

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e, considerando Termo de Homologação ALE/RO nº 12/2023, de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da ALE-RO nº 063, de 13 de abril de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER a estabilidade funcional**, a servidora **LIVIA MARIA SARAIVA LIMA**, matrícula nº 100021047, ocupante do cargo de Assistente Legislativo – Sem Especialidade, pertencente ao Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que foi aprovada no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, constante no processo eletrônico nº 18877/2023-e, de acordo com a Resolução nº 472, de 23 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 166, de 23 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Conceder a progressão salarial a referida servidora, da "Referência I" para "Referência II", nos termos do Art. 29, §1º, I, da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 17.03.2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRÉ FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

#### ATO Nº2428/2023-SRH/SG/ALE

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

#### NOMEAR

**ADILSON DOS SANTOS MOREIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, no Gabinete do Deputado Laerte Gomes, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

#### ERRATA

No Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 062, publicado no dia 12 de abril de 2023, promovendo a seguinte alteração no ATO Nº2303/2023-SRH/SG/ALE, que nomeou a servidora **ALESSANDRA DA SILVA COSTA DOS SANTOS**.

#### ONDE SE LÊ:

No Gabinete da 2ª Vice Presidência –Deputado Ribeiro do Sinpol.

#### LEIA-SE:

No Gabinete do Deputado Ribeiro do Sinpol.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

(Publicar por Incorreção)  
ATO Nº2379/2023-SRH/SG/ALE

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

#### NOMEAR

**ALESANDRA FERREIRA DE SOUZA PIRES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-20, no Gabinete do Deputado Affonso Candido, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

## ATO Nº2391/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

## NOMEAR

**ALISSON JOSE PINHEIRO TOURINHO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Segurança, código ASS, na Secretaria de Segurança Institucional, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

## ATO Nº2399/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

## NOMEAR

**ANDIARA DE SOUSA SÁ BARRETO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

## ATO Nº2423/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

## ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **CARLOS ALBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula Nº 200171937, para Assessor Parlamentar, código AP-30, do Gabinete da Presidência, a contar de 03 de abril de 2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

## ATO Nº2400/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

## NOMEAR

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, no Gabinete da Presidência, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

## ATO Nº2409/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

## NOMEAR

**CHARLISON MENDES HUMASSA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, no Gabinete da Comissão Permanente de Esporte, Turismo e Lazer, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

## ATO Nº2404/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

## DESIGNAR:

A servidora **CLAUDIA MILENA SIQUEIRA LOPES**, matrícula nº 200173113, ocupante do Cargo de Assessor de Direção, como Fiscal do Contrato nº022/2022, do Processo Eletrônico nº 21415/2022-e, em substituição a servidora **JOELMA DA SILVA TELES**, a contar de 27/03/2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

## ATO Nº2406/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

## DESIGNAR:

A servidora **CLAUDIA MILENA SIQUEIRA LOPES**, matrícula nº 200173113, ocupante do Cargo de Assessor de Direção, como Fiscal do Contrato nº024/2022, do Processo Eletrônico nº 21415/2022-e, em substituição a servidora **JOELMA DA SILVA TELES**, a contar de 27/03/2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

## ATO Nº2408/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

## DESIGNAR:

A servidora **CLAUDIA MILENA SIQUEIRA LOPES**, matrícula nº 200173113, ocupante do Cargo de Assessor de Direção, como Fiscal do Contrato nº014/2022, do Processo Eletrônico nº 45972/2021-e, em substituição a servidora **JOELMA DA SILVA TELES**, a contar de 27/03/2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

## ATO Nº 2396/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

## ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **CLAUDINEY ROCHA FINOTTI**, matrícula Nº 200173977, para Subchefe de Gabinete do Deputado Ismael Crispin, código DAH-01, a contar de 03 de abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

## ATO Nº2373/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, e, conforme o memorando nº 168/SEC ADM/ALE/RO.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - RETIFICAR o nome da Comissão, instituída pelo ATO Nº2228/2023-SRH/SG/ALE, de 10 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 061 em 11/04/2023, da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:** Comissão de Acompanhamento Estratégico da Implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**LEIA-SE:** Comissão Operacional de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações –SEI.

**Art. 2º** - ALTERAR a composição da referida Comissão:

**Presidente:** JAMILTON DA SILVA COSTA  
**Membros:** KEVIN GUSTAVO MONTEIRO QUISPE  
CRISTIANO JOSE FRASSATO  
EDUARDO BUGANEMI BOTELHO  
ANTONILSON DA SILVA MOURA  
RAISSA DA FONSECA QUARESMA  
ANDRESSA LACERDA DE OLIVEIRA  
FLAVIA RENATA METCHKO  
LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVE  
DIEGO RAMOS SILVA  
HENRY ALVES CALIXTO  
ANA LIGIA OLIVEIRA DE FREITAS  
FRANCIANE DA SILVA OLIVEIRA  
ALINA ROMANA DE CARVALHO SILVA  
RAFAELY FONSECA BARBOSA  
SAMANTHA RIBEIRO DE ARAUJO SICHEROLI  
NILSON RODRIGUES GOMES  
BRUNO ROBERTO FERREIRA SANTOS  
LUIS CARLOS DE CASTILHOS JUNIOR.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

## ATO Nº2401/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

## NOMEAR

**CRISTINA DE ALENCAR GASPAR**, para exercer o

Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2410/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**NOMEAR**

**ENEAS TELES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-10, no Gabinete da Deputada Rosângela Donadon, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2412/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**NOMEAR**

**FABIANA DE SOUZA ERREIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-10, no Gabinete do Deputado Luizinho Gobel, a contar de 05 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2427/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**NOMEAR**

**FABIANE FIRMINO DA SILVA MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, no Gabinete da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente, da Mulher e do Idoso, a contar de 14 abril de 2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

**ATO Nº2430/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**NOMEAR**

**GEICIANE SILVA DE CASTRO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-24, no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, a contar de 12 abril de 2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

**ATO Nº2411/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**NOMEAR**

**GUNTER BEZERRA SCHWEPPE**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-10, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2395/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**ALTERAR**

O Cargo em Comissão do servidor **JANIO HENRIQUE CARVALHO BRAGA**, matrícula Nº 200173435, para Assessor Técnico, código AT-25, e relatar no Gabinete da Presidência, a contar de 03 de abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2433/2023-SRH/SG/ALE**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**LOTAR**

O servidor **JOHNNY FERNANDES DE AVILA**, matrícula nº 300042276, ocupante do Cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a contar de 01 de abril de 2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

**ATO Nº2392/2023-SRH/SG/ALE**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**ALTERAR**

A referência do Cargo em Comissão do servidor **JOSE ANTONIO ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 200172246, Assessor Técnico, para o código AT-26, do Gabinete da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor, a contar de 03 de abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2403/2023-SRH/SG/ALE**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**DESIGNAR:**

A servidora **JOSJANE MICHELA ARAUJO BARBOSA**, matrícula nº 200173731, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, como Gestora do Contrato nº022/2022, do Processo Eletrônico nº 21415/2022-e, em substituição a servidora **JOELMA DA SILVA TELES**, a contar de 27/03/2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2405/2023-SRH/SG/ALE**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**DESIGNAR:**

A servidora **JOSJANE MICHELA ARAUJO BARBOSA**, matrícula nº 200173731, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, como Gestora do Contrato nº024/2022, do Processo Eletrônico nº 21415/2022-e, em substituição a servidora **JOELMA DA SILVA TELES**, a contar de 27/03/2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2407/2023-SRH/SG/ALE**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**DESIGNAR:**

A servidora **JOSJANE MICHELA ARAUJO BARBOSA**, matrícula nº 200173731, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, como Gestora do Contrato nº014/2022, do Processo Eletrônico nº 45972/2021-e, em substituição a servidora **JOELMA DA SILVA TELES**, a contar de 27/03/2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2389/2023-SRH/SG/ALE**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**ALTERAR**

O Cargo em Comissão da servidora **KATIANE HELENA DOS SANTOS**, matrícula Nº 200170699, para Assessor de Gabinete III, código DAG-06, do Gabinete do Deputado Delegado Camargo, a contar de 03 de abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2426/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**NOMEAR**

**KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-10, no Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**

Secretário Geral ALE/RO

**ATO Nº2387/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**NOMEAR**

**MARIA CUSTODIO VENANCIO DA SILVA NOVAIS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-17, no Gabinete do Deputado Laerte Gomes, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**

Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2425/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**ALTERAR**

O Cargo em Comissão da servidora **NATALIA GAGO CASTOLDI**, matrícula Nº 200173673, para Superintendente de Finanças Adjunto, código DAS-03, a contar de 03 de abril de 2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**

Secretário Geral ALE/RO

**ATO Nº2285/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**LOTAR**

A servidora **NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS LEITE**, matrícula nº 300059714, ocupante do Cargo de Delegado de Polícia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Gabinete do Secretário de Segurança Institucional, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Porto Velho, 12 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**

Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2397/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**NOMEAR**

**PALOMA SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-10, no Gabinete do Deputado Alan Queiroz, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**

Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2422/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**EXONERAR**

**PATRICIA DANIELE DOS ANJOS MELO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-07, da Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal, do Departamento de Cadastro, Informações e Suporte Previdenciário – Superintendência de Recursos Humanos, a contar de 31 de março de 2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**

Secretário Geral ALE/RO



**ATO Nº2419/2023-SRH/SG/ALE**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**ALTERAR**

A referência do Cargo em Comissão do servidor **REGINALDO BENEDITO BELCHIOR**, matrícula Nº 200173282, Assessor Parlamentar, para o código AP-24, e relotar no Gabinete da Presidência, a contar de 03 de abril de 2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

**ATO Nº2424/2023-SRH/SG/ALE**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**ALTERAR**

O Cargo em Comissão do servidor **REGINALDO CORREIA DE LIMA**, matrícula Nº 200173377, para Assessor Executivo, código DAG-02, do Gabinete da Presidência, a contar de 03 de abril de 2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

**ATO Nº2429/2023-SRH/SG/ALE**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**NOMEAR**

**RENE HOYOS SUAREZ**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, no Gabinete da Presidência, a contar de 03 de abril de 2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

**ATO Nº2394/2023-SRH/SG/ALE**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**ALTERAR**

O Cargo em Comissão do servidor **RICARDO ARAUJO VARGAS**, matrícula Nº 200172250, para Assessor Técnico, código AT-30, e relotar no Gabinete da Presidência, a contar de 03 de abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2421/2023-SRH/SG/ALE**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**EXONERAR**

**RODRIGO ASSIS SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, do Gabinete da Presidência, a contar de 31 de março de 2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

**ATO Nº2420/2023-SRH/SG/ALE**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**EXONERAR**

**ROSIVALDO DA SILVA MOQUEDACE**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, do Gabinete da Presidência, a contar de 31 de março de 2023.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

**ROGER ANDRE FERNANDES**  
Secretário Geral ALE/RO

**ATO Nº2402/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**NOMEAR**

**TALES THIAGO VIEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-07, no Departamento de Polícia Legislativa – Secretaria de Segurança Institucional, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2390/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**NOMEAR**

**UENDER ARPINE NOGUEIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-22, no Gabinete do Deputado Delegado Carmargo, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**ATO Nº2398/2023-SRH/SG/ALE**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**NOMEAR**

**VICENTE GALDINO DE OLIVEIRA NETO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 03 abril de 2023.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

**MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA**  
Secretário Geral Adjunto ALE/RO

**TAQUIGRAFIA**

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO — CPI DESTINADA A INVESTIGAR E APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS DE CRIAÇÃO DE 11 (ONZE) UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, BEM COMO NOS CONTRATOS PACTUADOS COM A EMPRESA PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSERVAÇÕES E EXPLORAÇÕES DE CARBONO NAS RESERVAS ESTADUAIS.

EM: 12.04.2023

INÍCIO: 14h31min.

PRESIDENTE: SR. PEDRO FERNANDES  
SR. ALEX REDANO

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – Sob a proteção de Deus, declaro aberta a Reunião de Instalação e Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com a finalidade de investigar e apurar possíveis irregularidades nos processos de criação de 11 (onze) unidades de conservação no Estado de Rondônia, bem como nos contratos pactuados com a empresa Permian Brasil Serviços Ambientais Ltda, para o desenvolvimento de projetos e conservações e explorações de carbono nas reservas estaduais. Ao dia 12 do mês de abril de 2023, no Plenarinho 2. Com a presença do Deputado Jean Oliveira, Deputado Alex Redano, Deputado Alan Queiroz, Deputado Pedro Fernandes. Tem mais algum deputado on-line? Deputado Delegado Lucas e Deputado Cirone Deiró.

Vamos agora à eleição do Presidente, Vice-Presidente e Relator.

Tem uma proposta de nomes aqui, de comum acordo na Comissão, onde fica o Deputado Alex Redano, Presidente da Comissão; o Deputado Jean Oliveira, Vice-Presidente; e eu, Deputado Pedro Fernandes, como relator. Se todos estiverem de acordo a gente pode pôr em votação.

**VOTAÇÃO NOMINAL**

- Deputado Alex Redano – De acordo.
- Deputado Alan Queiroz – Voto “sim”.
- Deputado Jean Oliveira – De acordo com a proposta apresentada.
- Deputado Pedro Fernandes – Eu também estou de acordo.

O SR. PEDRO FERNANDES (Presidente) – Então, está aprovada a eleição da CPI, ficando: Presidente, o Deputado Alex Redano; Vice-Presidente, o Deputado Jean Oliveira; e Relator, o Deputado Pedro Fernandes. Vou passar agora para o nosso Presidente eleito, o Deputado Alex Redano, para conduzir a reunião.

**(Às 14 horas e 34 minutos o Senhor Pedro Fernandes passa a presidência ao Senhor Alex Redano)**

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Boa tarde a todos. Quero agradecer aqui ao nosso amigo Deputado Pedro Fernandes, que ora presidia a reunião de instalação da CPI. Agradecer ao Deputado Jean Oliveira, eleito agora como Vice-Presidente da CPI. Agradecer ao deputado convidado, o Deputado Alan Queiroz, por colaborar com a CPI. E anunciar que iremos apresentar um projeto de mudança na Resolução, para que permita que a CPI tenha suplentes. Nós temos o pedido do Deputado Alan e também o pedido da Deputada Dr<sup>a</sup> Taíssa para fazer parte. E a CPI, como todo sabem, são cinco membros, então não é possível. Então, vamos mudar o Regimento para permitir.

Agradecer a presença remota do nosso grande deputado, o Deputado Delegado Lucas. Obrigado, Deputado Delegado Lucas, que está em uma missão importante e irá participar de forma remota; e também o Deputado Cirone Deiró, que também é membro titular da Comissão.

Agradecer a presença do advogado da Assembleia Legislativa, Doutor Arthur Veiga, que muito contribuiu também com outras Comissões Parlamentares de Inquérito. Quero aqui, de maneira especial, agradecer e cumprimentar o Doutor Doca, que vem nessa labuta já há muitos anos.

Essa CPI é um pedido, meus amigos, de dezenas de milhares de pessoas. São 11 reservas criadas realmente “na calada da noite”. E eu vou explicar o porquê de “na calada da noite”. E que afetam diretamente dezenas de milhares de famílias.

Eu era deputado no mandato anterior, do então Governador Confúcio Moura, hoje nosso Senador da República, e ventilaram nos bastidores da política que seriam criadas essas 11 reservas. Naquele momento, eu apresentei uma Proposta de Emenda à Constituição Estadual proibindo a criação de reservas por Decreto. Ou seja, teria que passar na Casa de Leis. Juntamente com o meu jurídico — o Doutor Doca —, apresentamos essa proposta, aprovada na terça-feira em primeiro e segundo turno. Da noite da terça-feira para quarta-feira, amanhecera os 11 Decretos, as 11 reservas. Da noite para o dia. De maneira que não foram observados vários critérios técnicos para a criação de uma reserva. Uma reserva não se cria com uma canetada. Você precisa fazer as audiências públicas, você precisa separar onde está ocupado pela população, é preciso o Estado indenizar benfeitorias. E é algo que tira o sono de milhares e milhares de famílias. São 11 reservas. Todas elas já procuraram a Assembleia Legislativa. Praticamente todos os deputados desta Casa de Leis já foram procurados. Cito aqui o Deputado Alan, que já participou de diversas reuniões e sempre preocupado com essa situação; O Deputado Delegado Lucas, que é residente em Buritis, onde, lá, muito próximo, está um dos grandes problemas, que é Jacinópolis, o Parque Guajará, Bico do Parque, Terra Roxa, Minas Novas, Rio Pardo.

E nós temos aqui também outro deputado, o nosso Relator desta importante CPI, que é o Deputado Pedro Fernandes. Foi prefeito de Cujubim, onde também há uma

situação muito complicada, que é o Soldado da Borracha. Pessoas que estão há 20, 30 anos, naquela localidade, com título definitivo da terra, de repente, da noite para o dia, as suas terras viraram reservas.

O SR. PEDRO FERNANDES – Parque Ecológico. **(fora do microfone)**

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Parque Ecológico, que é mais pesado ainda a questão ambiental.

O SR. JEAN OLIVEIRA (Vice-Presidente) – Parque Ecológico? **(fora do microfone)**

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS – Estação Ecológica. **(fora do microfone)**

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Estação Ecológica. Estação Ecológica.

O SR. JEAN OLIVEIRA (Vice-Presidente) – O Soldado da Borracha? Não é Extrativista não? **(fora do microfone)**

O SR. PEDRO FERNANDES – Não. **(fora do microfone)**

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - E o objetivo desta CPI é investigar profundamente se foram observados todos os critérios para a criação dessa CPI. E também chegam aos deputados inúmeras denúncias — umas fundamentadas, outras anônimas — da exploração de crédito de carbono em nosso Estado.

Nós sabemos, tem uma empresa detentora dessa concessão, a Permian Global, e ela passa um recurso — se não me engano, são menos de 100 pessoas que recebem, é um salário mínimo, de ajuda de custo —, nós vamos requerer aqui o contrato com o governo, os valores exatos. Mas, assim, a estimativa de lucratividade é algo espantoso. Tem um documento que o Doutor Doca fará a leitura daqui a pouco — vou pedir essa gentileza, para conhecimento de todos —, uma base, por cima, só o que compete ao Estado, seriam mais de R\$ 8 bilhões de lucro com as vendas do crédito de carbono. Nós lembramos, com essa história, o ano de 1500, quando os europeus (os portugueses, os espanhóis) vinham à conquista do novo continente, em que trocavam ouro, madeira nobre, com os índios, por bijuteria e espelhos. Eu não sei se consta o valor do contrato, Doutor Doca, mas parece que é menos de R\$ 5 milhões, é isso? Destinado ao Estado?

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS – Eu não trouxe o contrato. **(fora do microfone)**

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Não trouxe. Vamos requerer os contratos.

Mas, assim, é algo gritante. Se uma empresa vai ter a lucratividade de R\$ 8 bilhões, é mais do que justo que parte desse recurso, dessa lucratividade, seja deixado para o Estado de Rondônia: ou para a população atin-

gida, ou em benefícios sociais para toda a sociedade. Então, isso tem de ser discutido a fundo.

Nós temos colegas que já se inscreveram para falar. Eu penso primeiro em fazer a leitura. Convido o Doutor Doca, que já há anos está dedicado a este assunto, para fazer aqui a leitura de alguns documentos.

Eu queria registrar aqui a presença da imprensa. Muito obrigado. O papel de vocês é importantíssimo em nosso país, em nosso Estado, e aqui, de maneira especial, para a condução dos nossos trabalhos na Assembleia Legislativa. Quero agradecer a presença do meu amigo Apodi, representando aqui a classe dos garimpeiros; meu vereador de Nova Brasilândia, Vereador Irmão Paulo, obrigado pela presença; meu amigo Meira, também presente — está ali no cantinho —, seja bem-vindo a esta Casa de Leis.

Eu passo a palavra, neste momento, ao Doutor Doca.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS – Olá, senhores. Boa tarde.

Como bem frisado pelo deputado, o surgimento desta CPI ocorre porque nós recebemos no gabinete várias denúncias de que os estudos em algumas das áreas sequer foram visitadas pelos integrantes dessa empresa. No tempo que nós editamos a Emenda Constitucional, naquele dia que foi aprovado, no dia seguinte, amanheceu no Diário Oficial do Estado a edição dos 11 decretos. Ocorre que esses decretos, como foram feitos às pressas, eles sequer cuidaram de coletar assinatura do governador nos decretos.

Eu vejo aí uma gravidade tão grande, porque nós estamos falando aqui de devido processo legal. Quando cuidamos de devido processo legal, é matéria de ordem pública, é dispositivo constitucional insuperável. Não podemos superar o devido processo legal. O processo trabalhista tem seu código. O Processo Penal tem o Código de Processo. O nosso Processo Legislativo aqui tem o nosso código de processo: as matérias com votação com quórum qualificado, com trâmite. E também esse processo administrativo deve obediência ao devido processo legal.

Eu tenho em mãos aqui, por exemplo, o processo. Apenas a título de exemplo agora, no princípio — porque nós vamos requerer todos os processos administrativos —, esse aqui aparelha a primeira ação civil pública que enfrentamos quando foram editados 11 Decretos Legislativos com o intuito de sustar a criação das 11 Unidades de Conservação, que são os 11 Decretos do Executivo. Se qualquer dos senhores que estiverem aqui observarem, não existe um estudo. São 20 laudas, o documento. Esse é o processo de estudo ambiental da Reserva Umirizal, uma área que desde 2009 tinha um processo de desapropriação. Desapropriação, porque o lago, o teto, não sei como dá o nome daquela... da água — não sei precisar o número agora —, mas teria ali que indenizar em torno de 300 famílias. Aquela área já tinha licitação aprovada para regulamentação do Programa Terra Legal. Ali tinha pessoas com escritura pública, com título definitivo na mão. E os estudos aqui em nenhum

momento elencam qualquer evento dessa natureza.

Então, além de não respeitar o devido processo material, pelo que se observa dos estudos feitos aqui às pressas, a Estação Ecológica do Umirizal, veja a espécie de unidade que foi criada. Estação Ecológica é daquelas mais rígidas que tem, que sequer pode transitar dentro de uma Estação Ecológica. O estudo primário deles era para fazer ali uma Área de Proteção Ambiental - APA.

Com a edição da Emenda Constitucional 126, que diz que qualquer alteração em Unidade de Conservação, criação, extinção, desafetação, teria que necessariamente passar por este Parlamento, com a edição dessa Emenda Constitucional eles tiveram que, às pressas, editar um Decreto criando a Estação Ecológica, porque tentaram fazer uma audiência pública lá e nunca conseguiram. Então, foi, como se diz, uma forma de burlar o devido processo legal administrativo para cumprir os requisitos que a lei ambiental exige para a criação dessas unidades.

E mais gravoso que isso, na data da edição do decreto, o Governador não subscreveu o documento. O documento publicado no dia 20 é um documento apócrifo. Ele só foi assinado dois dias depois. O documento só tem assinatura... como a assinatura é digital e guarda data e hora, somente dois dias depois ele foi assinado. Ou seja, é um documento que nunca foi publicado. É como você ter uma lei sancionada sem a assinatura do Governador do Estado, sem a pessoa que é insubstituível, porque legitimamente só poderia ser pelo Governador.

Você publica um extrato etc., agora o documento para ser sancionado precisa necessariamente da assinatura do Governador. Nós vemos isso como um vício insuperável, insanável, dessa natureza.

O SR. PEDRO FERNANDES – Doutor Doca, só uma pergunta, vendo assim, já... Dois dias depois, então, nesse período, o Decreto Legislativo entrou em vigor antes da assinatura do Governador, não é?

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS – O Decreto foi lançado dia 20, salvo engano, e a assinatura só veio dois dias depois.

O SR. PEDRO FERNANDES – Ele foi publicado dia 20 e foi dia 22, aproximadamente...

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS – Sem assinatura.

O SR. PEDRO FERNANDES - Então, o Decreto estava valendo quando o Governador assinou.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS – Já tinha publicação. Ou seja, o Decreto está assinado hoje, mas nunca foi publicado. Porque a data de publicação é anterior à assinatura do documento. Aí pode-se questionar: "Ah, mas isso é um evento menos..." Não, isso é devido processo legal. A sentença sem a assinatura do juiz não vale; a lei sem a assinatura da sanção ou veto do Presidente, do Governador ou Prefeito, não vale. Não tem validade.

O SR. PEDRO FERNANDES – O que eu quero dizer é que o Decreto Legislativo da Casa não tinha sido...

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – A lei... **(fora do microfone)**

O SR. PEDRO FERNANDES - A lei, dentro da Casa aqui... Foi feito um Decreto Legislativo proibindo.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS – Não...

O SR. PEDRO FERNANDES – Então, até o Governador assinar, o Decreto entrou em vigor porque aí saiu a publicação, ou não? Não dá tempo em dois dias?

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS – Deputado, só para esclarecer. O que se tinha era uma Proposta de Emenda à Constituição, aprovada no plenário, no dia 20. A proposta foi aprovada pelo plenário, mas não foi promulgada pela Mesa Diretora da Casa ou pelo Presidente da Casa.

Não promulgou. E no dia seguinte é que os Decretos foram editados e lançados. Deputado, para concluir...

O SR. JEAN OLIVEIRA – Eu só queria fazer aqui uma fala junto com o que o Deputado Pedro Fernandes falou — para poder colaborar com todos os deputados que fazem parte desta CPI —, solicitando agora ao senhor, que é advogado aqui da Assembleia Legislativa, que está assessorando esta Comissão junto com o nosso advogado, que é concursado aqui da Casa, o Senhor Arthur Veiga. O que eu acho que é interessante nós fazermos? Pegar toda a necessidade jurídica da criação de uma Unidade de Conservação, quais são as exigências. Porque, assim como você tem regras para causar impacto ambiental — você tem que ter uma licença ambiental —, você também tem que ter uma regra para se criar uma Unidade de Conservação.

Eu quero deixar bem claro que foi irresponsável. Não concordo em nenhum momento com a criação dessas Unidades de Conservação. Algumas delas foram pacíficas, aconteceram com entendimento tranquilo, como "Abaitará" — é uma pequena —, mas lá é uma localidade que vai ser feito um..., não tem gente explorando a agricultura, não está antropizada. Agora, nós temos áreas que estão totalmente antropizadas, que tem pessoas morando lá dentro e não foi observado isso.

Então foi, assim, uma criação completamente sem nenhuma técnica. Não tem eficácia nenhuma a criação dessas Unidades de Conservação, não tem nada de conservado no perímetro dessas Unidades de Conservação. Foi uma extrema idiotice criar essas Unidades de Conservação.

O SR. ALAN QUEIROZ – Ou intencional, não é? **(fora do microfone)**

O SR. JEAN OLIVEIRA - Idiotice no sentido, Deputado

Alan, porque não tem eficácia.

O SR. ALAN QUEIROZ – Ou intencional com seus objetivos. **(fora do microfone)**

O SR. JEAN OLIVEIRA (Vice-Presidente) – Ponto. Aí, a gente vai... o objetivo da CPI é tentar identificar quais foram os objetivos da criação. É fato que aí nós vamos ver se houve alguma outra intenção. Mas o que eu quero dizer é que nós precisamos da legislação que é necessária para a criação de uma Unidade de Conservação. Hoje eu sinto uma coisa, infelizmente, do Poder Judiciário. Existe uma ideologia de protecionismo ambiental que impede de se averiguar de fato a matéria. Hoje não tem um julgamento, assim, com o que realmente está nos autos. Nós temos uma ideologia imposta. "Ah, eu sou a favor da proteção ambiental". Então, vai lá e vota de qualquer jeito. É como se o equívoco compensasse pelo fato de ter sido criada uma Unidade de Conservação.

Tem um pensamento que diz: "Cometa os piores equívocos e você vai poder justificar com as melhores razões". Então, não é esse, hoje, o caminho que o Estado está tomando. Não está julgando o processo com o que está nos autos, está julgando de forma ideológica. E esta CPI precisa dar uma resposta.

De fato, existem muitas pessoas... acho que nós precisamos tratar isso com muita seriedade. Aqui nós não podemos criar expectativa para ninguém. O que for realmente averiguado, a gente vai ter que passar isso ao encontro da sociedade, mas também nós não podemos deixar aqui essa ideologia de proteção ambiental — que eu não estou dizendo que é errada —, mas que tem muitos momentos de equívocos tratando-se dessas áreas. Tem área que não está antropizada, que tem como se tornar uma Unidade de Conservação, porque ela está conservada. E aí, por algum fato, pegaram áreas que estavam antropizadas, ou que a gente possa recuperar as áreas.

É fato também, vou deixar bem claro, que tem muita gente interessada, que vê a situação como está, e vai lá e começa a abrir, desmatar. Gente piqueteando Unidade de Conservação. A isso eu não sou favorável, não vou dar apoio. Mas aquilo que já estava garantido antes da criação das Unidades de Conservação, a gente não pode aceitar. Um exemplo é a Soldado da Borracha. Era uma área que estava totalmente cortada pelo Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Cortada pelo Incra. Nós tínhamos lá — não faço ideia, mas... — lotes de 240 hectares, lotes de 100 hectares, aos montes. Parece-me que tinha mais 500 lotes, sei lá quanto.

O SR. PEDRO FERNANDES – 725 lotes. **(fora do microfone)**

O SR. JEAN OLIVEIRA – 725 lotes.

O SR. PEDRO FERNANDES – 40 mil **(ininteligível)**. **(fora do microfone)**

O SR. JEAN OLIVEIRA - Aí vão e me criam uma Unidade de Conservação. Isso é um absurdo. Isso é inaceitável.

O SR. PEDRO FERNANDES – Deputado Jean Oliveira, e lá tem a questão dos projetos de manejo, tem um monte de questão que foi autorizada pelos órgãos ambientais e foram prejudicados. E as pessoas estão passíveis de retaliação, de multas, de um monte de embargos, por causa da criação dessa reserva, que, realmente, eu estou em Cujubim há mais de 20 anos e nunca ouvi dizer de Audiência Pública, de estudo que foi feito para criação dessa Estação Ecológica. Então, a gente precisa de uma resposta. O povo que está lá...

O SR. JEAN OLIVEIRA – **(ininteligível)** da legislação. **(fora do microfone)**

O SR. PEDRO FERNANDES – É, justamente.

O SR. JEAN OLIVEIRA – A legislação que trata da criação. Nós precisamos disso para a gente se nortear e basear. E, em cima do rito que eles estabeleceram, nós vamos ver que eles não respeitaram a legislação da criação. E aí a gente vai aprofundar isso, Presidente. Nós vamos aprofundar, porque nós temos que entender qual foi a motivação. A real intenção de se criar essas Unidades de Conservação. Porque isso não faz sentido.

Já ouvi muita coisa, denúncias. As pessoas acabaram achando que o Poder Legislativo não trabalha. O Poder Legislativo, as pessoas vêm aqui, depositam confiança e não é feito nada. Então, essa CPI não pode ser uma CPI que não tenha, no final, um encaminhamento. Nós temos que ter um encaminhamento. Vamos formular um plano de trabalho bem responsável. Vamos dar publicidade e transparência o máximo que puder nesta Comissão para que a gente possa mostrar à população atingida, à população que defende a criação das Unidades de Conservação, que nós não estamos de lado algum. Nós estamos do lado correto. Não do lado nem de quem está dentro das Unidades de Conservação, nem de quem é a favor do protecionismo ambiental. Não. Nós estamos do lado certo. Porque ninguém pode ter um prejuízo por uma atitude isolada como foi a da criação dessas Unidades de Conservação.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS – Agradeço, deputado. E, apenas para concluir, uma coisa que é muito válida no nosso sistema democrático, que é o respeito ao processo, respeito ao cumprimento dos requisitos que a lei exige, não é verdade?

E quanto aos outros processos — que investigarão também a questão das proteções e o sequestro de carbono —, aqui em números que a gente fez é uma coisa que não se pode precisar, não é uma coisa precisa. No contrato, a Permian, que é a empresa detentora de uma dessas Unidades de Conservação, do REDD+ (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal), investiria até 2030, da data do contrato, que foi 2019 ou 2020, em torno de R\$ 54 milhões. É o investimento dela desse período de 10 anos, 30 anos. Iria ficar para o Estado somente uma parcela de R\$ 5 milhões de reais.

Ou seja, está se explorando o carbono, vendendo a peso de dólar, é uma Unidade de Conservação estadual e o Estado receberia somente a monta de R\$ 5 milhões de reais. Ao passo que — conforme elencado aqui no início pelo deputado —, grosso modo, nesses 146 mil hectares que, segundo uma base de cálculo que um técnico nos passou, produziria em torno de 38 toneladas por hectare. E nós teríamos, anualmente, em torno de 5.480.000 toneladas de REDD+. Multiplicando em torno de 10 dólares — que é a conta que se faz a princípio — a tonelada, a gente teria um montante de 55.480.000 dólares. A cotação do dólar a R\$ 5,25, seria igual a R\$ 291.270.000.

E multiplicando isso por 30 anos, que é o prazo do contrato, essa empresa detentora dessa concessão ou contrato teria um faturamento em torno de R\$ 8.780.100.000. Seria um montante um tanto grande, mas o Estado ficou alheio disso, apenas como interveniente desse contrato. Isso será apurado a fundo, com o requerimento dos processos que nós faremos a seguir. E em tese é isso.

O Doutor Arthur quer falar sobre a questão dos requisitos que o Deputado Jean já ventillou.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Só para saber se tem deputado on-line, Presidente. Verifica aí. **(fora do microfone)**

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Mandei o link. O Deputado Delegado Lucas e o Deputado Cirone estão presentes? Podem dar continuidade.

O SR. ARTHUR FERREIRA VEIGA – Boa tarde a todos. É uma grande honra, nobres deputados, a advocacia pública — a Advocacia aqui da Casa, da Assembleia Legislativa — ser chamada para esta CPI para ficar acompanhando os trabalhos e, particularmente, fiquei muito honrado com a minha designação para fazer esses acompanhamentos.

Em primeiro lugar, rapidamente, quanto aos requisitos que o Deputado Jean solicitou uma análise, eu já posso falar assim de plano os principais. Que seriam o quê? Estudo técnico ambiental. Em outras palavras, estudo da SEDAM (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental). Parece-me que esse caso, a criação das 11 reservas ambientais por Decreto do Poder Executivo foi feita a toque de caixa, essa criação. Ou seja, não foi precedida de análise pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado.

O segundo requisito: consulta pública, consulta à população local. Esse é o segundo requisito para criação de uma Unidade de Conservação. Essa consulta pública não consta no Projeto do Decreto, não consta nenhuma ata que foram feitas reuniões à população. Porque a população interessada, ao fim e ao cabo, é a que vai sofrer tanto positivamente; mas, no caso aqui, negativamente com a criação dessas unidades.

E a terceira, que seria o requisito principal, que é por meio de lei. Ou seja, no âmbito federal, a criação pode se dar por ato ou por lei. No âmbito estadual, com a Emenda Constitucional promulgada aqui pela Casa, somente por meio de lei poderia ser criada uma Unidade de Conservação. Então, aí também já estaria uma irregularidade.

Então, esses três são os principais requisitos para criação da unidade. Quanto ao Decreto do Poder Executivo que criou as 11 unidades, nós — não é, Doca? — aqui da Assembleia Legislativa, Vossas Excelências editaram um Decreto Legislativo para suspender esse decreto, ou seja, um ato do Poder Legislativo, de sua competência regular e autônoma, produziu um Decreto Legislativo justamente para suspender a criação. Foi suspensa a criação dessas unidades.

O que acontece? Esse caso do Decreto Legislativo está, juridicamente, em juízo. Então existe um Mandado de Segurança do Estado impugnando esse Decreto Legislativo. Hoje esse processo, que passou pela Advocacia da Casa, se encontra no Supremo Tribunal Federal, está pendente de análise e, se nós obtivermos êxito com a manutenção da validade desse Decreto Legislativo, a criação por Decreto do Poder Executivo ficaria, em tese, impugnada. Estaria anulada. Então, voltaria ao status quo ante, que seria a não criação das unidades. Ou seja, seriam terras produtivas normalmente, repartidas pelo Inca, tudo certo.

Quanto à situação da Reserva Jaci-Paraná. Também está pendente de recurso no Supremo Tribunal Federal, que nós recorremos mais ou menos no começo do ano. O que acontece? A situação deles é muito complicada.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS – **(ininteligível)**  
Essa não é objeto da CPI. **(fora do microfone)**

O SR. ARTHUR FERREIRA VEIGA – Então, passo. Mas, quanto a esses decretos, existe a pendência desse recurso no Supremo Tribunal Federal.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Vamos dar seguimento. Mais algum deputado gostaria de se manifestar? Não havendo, vamos aos pedidos, aos requerimentos. Eu vou fazer aqui alguns requerimentos, colocar em votação aos nobres pares.

Requerimento de Processos Administrativos.  
Processo nº 0028.484937/2019-36, referente a contrato de empresa para desenvolvimento de projetos de conservações e explorações de carbono – REED, na Reserva Rio Preto/Jacundá.

Também o Requerimento do Processo Administrativo nº 0028.563470/2019-90, referente a contrato de empresa para desenvolvimento de projetos de conservações e explorações de carbono - REED, na Reserva Rio Cautário.

E também os 11 processos administrativos que deram origem à criação das 11 Unidades de Conservação.

Vou colocar em apreciação o Requerimento.

Como vota o Deputado Pedro?

O SR. PEDRO FERNANDES – Voto “sim”.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Como vota o Deputado Jean Oliveira?

O SR. JEAN OLIVEIRA – Voto “sim”. **(fora do microfone)**

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Também voto “sim”.

## VOTAÇÃO NOMINAL

- Deputado Alex Redano	- sim
- Deputado Jean Oliveira	- sim
- Deputado Pedro Fernandes	- sim

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - **Fica aprovado o referido Requerimento.**

A palavra fica facultada ao Doutor Doca.

O SR. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS – Presidente, só lembrando que nós temos esses processos, eles aparelham a Ação Civil Pública que impugnou os 11 Decretos Legislativos. Só que nós estamos requerendo ao órgão ambiental, porque se fizemos todo o estudo com base naqueles documentos que estão juntados no processo judicial, muito provavelmente poderiam dizer: “não, mas o estudo está em apartado e alguma coisa.”

E, Deputado Alex, também na oportunidade da próxima sessão, nós traremos um plano de trabalho, inclusive com todas as etapas e o que for surgindo até lá. É a nossa colaboração técnica.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Vamos marcar então a nossa próxima reunião? Você acha que uma semana é pouco para poder eles mandarem todos os documentos?

O SR. JEAN OLIVEIRA - A gente reúne semanalmente e aí a gente fala. **(fora do microfone)**

O SR. PEDRO FERNANDES – É, semanalmente. E vê o que evoluiu, porque vai surgindo outras coisas. Porque quando vier da próxima, a gente tem o roteiro e o plano de trabalho. **(fora do microfone)**

O SR. JEAN OLIVEIRA – Até para a gente fazer um plano de trabalho. **(fora do microfone)**

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Eu coloco aqui em votação para a próxima quarta-feira, às 15 horas. Combinado?

O SR. JEAN OLIVEIRA - Está bom. **(fora do microfone)**

O SR. PEDRO FERNANDES – Está ótimo. **(fora do microfone)**

O SR. JEAN OLIVEIRA - Combinado. **(fora do microfone)**

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Meus amigos, mais uma vez quero agradecer a todos. À equipe técnica da Assembleia Legislativa, nossa gratidão. Aos deputados que estão ombreados neste projeto, nosso muito obrigado. À imprensa presente, aos nossos vereadores presentes, nosso muito obrigado a todos, ao nosso Framer, que é técnico também. Muito obrigado a todos.

Sob a proteção de Deus, declaro encerrada a presente Comissão.

**(Encerra-se esta reunião às 15 horas e 10 minutos)**

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO DE ADESÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 271/2022/SUPEL\_RO**  
 Processo Administrativo nº 16840/2023-e

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, através de seu Secretário Geral, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 271/2022/SUPEL\_RO, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 220/2022 – Processo Nº 0025.374884/ 2021-91, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. O Processo Administrativo nº. 16840/2023-e tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais promocionais (camisete, coletes confeccionados, sacolas personalizadas e outros), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que irá participar da 10ª Rondônia Rural Show, conforme os itens 01, 02, 04 e 05 do Termo de Referência (C5CADE81), correspondente aos itens da ARP abaixo especificados:

ITEM ARP	ITEM TR	DESCRIÇÃO ITEM TR	EMPRESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	1	Camisa masculina em tecido “UNIOFFICE”, nas cores azul, branca ou cinza. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados nos dois bolsos frontais e nas duas mangas. Sendo no bolso direito a logo da Assembleia Legislativa com dimensão de 75x55mm (LxA), no bolso esquerdo a logomarca do evento com dimensão de 75x80mm (LxA). Na manga direita a andeira da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e na esquerda a do Estado de Rondônia, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). Punhos e colarinho com entretela. Até 05 modelos diferentes. As artes serão disponibilizadas pela contratante.	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME CNPJ: 35.335.996/0001-70	1.000	R\$ 85,50	R\$ 85.500,00
7	2	Camisa feminina em tecido “UNIOFFICE”, nas cores azul, branca ou cinza. Tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Manga longa com bordados nos dois bolsos frontais e nas duas mangas. Sendo no bolso direito a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com dimensão de 75x55mm (LxA), no bolso esquerdo a logomarca do evento com dimensão de 75x80mm (LxA). Na manga direita a bandeira da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e na esquerda a do	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME CNPJ: 35.335.996/0001-70	750	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00



		Estado de Rondônia, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). Punhos e colarinho com entretela. Até 05 modelos diferentes. As artes serão disponibilizadas pela contratante.				
9	4	Caneta esferográfica biodegradável produzida com bio resina certificada extraída de fontes vegetais renováveis. Biodegradável e compostável. Cor tinta azul. Arte fornecida pela contratante.	POTENCIA BRINDES LTDA CNPJ: 44.610.755/0001-83	2.000	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
10	5	Colete confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor cáqui, decote em V. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG. Modelo fotógrafo, com 4 bolsos frontais com lapela. Fechamento com zíper destacável. Com bordados nos 2 bolsos frontais superiores e nas costas. Sendo no bolso direito a logo da Assembleia Legislativa com dimensão de 75x55mm (LxA), no bolso esquerdo a logomarca do evento com dimensão de 75x80mm (LxA). Nas costas, centralizadas na parte superior, à direita a bandeira da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a esquerda a do Estado de Rondônia, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). A arte será disponibilizada pela contratante.	RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS 10221404422 CNPJ: 40.015.985/0001-43	750	R\$ 73,50	R\$ 55.125,00

Porto Velho-RO, 17 de abril de 2023.

**Roger André Fernandes**  
Secretário Geral- ALE/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 42.510/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 007/2023/PPP/ALE/RO \_repetido**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 1470/2023-SRH/SG/ALE**, torna público o presente edital de licitação, que se realizará na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com o método de disputa **ABERTO**, observando-se as disposições das **Leis Federais nº 10.520/02** e **nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **18.340/2013, 16.089/2011, 21.675/2017 e 26.182/2021**, com a **Lei Complementar nº 123/06**, e suas alterações, conforme as especificações e condições a seguir:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS MOVEIS**, a pedido do **Departamento de Comunicação Interna e Externa**, para atender as necessidades **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme descrição detalhada no Anexo I –Termo de Referência. Valor estimado: **R\$ 1.307.141,60** (hum milhão, trezentos e sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia: **04 de maio de 2023, Hora: 09h00min.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CONSULTAS E EDITAL:** <http://transparencia.al.ro.leg.br> - (Licitações); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

Esclarecimentos: [cpl@ale.ro.gov.br](mailto:cpl@ale.ro.gov.br); Telefone (0xx) 69-3218-1496

Porto Velho/RO, 17 de abril de 2023.

Everton José dos Santos Filho  
Pregoeiro CPP/ALE/RO